

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 262, 30 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE reajuste salarial de 13.891% aos professores de Nível I e, 8% aos Professores de Nível II e Nível Único, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 13,891% (treze vírgula, oitocentos e noventa e um por cento), sobre os vencimentos dos Professores de Nível I e 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos professores de Nível II e Nível Único, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo, retroativo ao dia 01 de março de 2013, data base da categoria.

Parágrafo Único - As diferenças salariais resultantes entre o tempo de aprovação desta lei e o calendário de pagamento de professores poderá ser feita em uma única vez ou parceladamente em folha extra mediante provisão de fundos para a educação.

Art. 2º Altera o Anexo (Tabelas de Vencimentos) da Lei nº 214/2012, conforme estabelece o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os Recursos para pagamento das despesas contidas no art. 1º, desta Lei são oriundos da parcela mínima de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o ano de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA - Iranduba, aos 30 de abril de 2013.

XINAIK SILVA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013

Anexo I

Tabela de Vencimentos do Cargo de Professor de Nível I

(Jornada Semanal de 20 horas)

Cargo Único: Professor					
Classe	Nível médio modalidade normal	Percentual de Ajuste	Base/ Venc. Acrescido percentual	Gratificação por Regência de Classe	Base Salarial+GRC
Referência	Vencimento Base	13.891%	-	30%	TOTAL
1	R\$ 671,00	R\$ 93,20	R\$ 764,20	R\$ 229,26	R\$ 993,46
2	R\$ 676,50	R\$ 93,97	R\$ 770,47	R\$ 231,14	R\$ 1.001,61
3	R\$ 687,94	R\$ 95,56	R\$ 783,50	R\$ 235,05	R\$ 1.018,55
4	R\$ 705,27	R\$ 97,96	R\$ 803,23	R\$ 240,96	R\$ 1.044,19
5	R\$ 729,09	R\$ 101,27	R\$ 830,36	R\$ 249,10	R\$ 1.079,46
6	R\$ 760,04	R\$ 105,57	R\$ 865,61	R\$ 259,68	R\$ 1.125,29
7	R\$ 799,05	R\$ 110,99	R\$ 910,04	R\$ 273,01	R\$ 1.183,05
8	R\$ 847,28	R\$ 117,69	R\$ 964,97	R\$ 289,49	R\$ 1.254,46
9	R\$ 905,30	R\$ 125,75	R\$ 1031,05	R\$ 309,31	R\$ 1.340,36
10	R\$ 977,90	R\$ 135,84	R\$ 1.113,74	R\$ 334,12	R\$ 1.447,86

DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013

Anexo I - A

Tabela Vencimental do Cargo de Professor de Nível II

(Jornada Semanal de 20 horas)

Cargo Único: Professor					
Nível II	Ensino Superior/ Licenciatura Graduação Correspondente.	Percentual de Ajuste	Base/ Venc. Acrescido percentual	Gratificação por Regência de Classe	Base Salarial+GRC
Referência	Vencimento Base	8%	-	30%	TOTAL
1	R\$ 783,20	R\$ 62,64	R\$ 845,84	R\$ 253,75	R\$ 1.099,59
2	R\$ 789,93	R\$ 63,19	R\$ 853,12	R\$ 255,93	R\$ 1.109,05
3	R\$ 803,52	R\$ 64,28	R\$ 867,80	R\$ 260,34	R\$ 1.128,14
4	R\$ 824,34	R\$ 65,94	R\$ 890,28	R\$ 267,08	R\$ 1.157,36
5	R\$ 852,90	R\$ 68,23	R\$ 921,13	R\$ 276,33	R\$ 1.197,46
6	R\$ 890,05	R\$ 71,20	R\$ 961,25	R\$ 288,37	R\$ 1.249,62
7	R\$ 936,10	R\$ 74,88	R\$ 1.010,98	R\$ 303,29	R\$ 1.314,27
8	R\$ 986,46	R\$ 78,91	R\$ 1.065,37	R\$ 319,61	R\$ 1.384,98
9	R\$ 1.056,58	R\$ 84,52	R\$ 1.141,10	R\$ 342,33	R\$ 1.483,43
10	R\$ 1.141,77	R\$ 91,34	R\$ 1.233,11	R\$ 369,93	R\$ 1.603,04

**DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013**

Anexo I - B

Tabela Vencimental do Cargo - PEDAGOGO

(Jornada Semanal de 30 horas)

Nível Único	Ensino Superior Graduação Plena em Pedagogia	Percentual de Ajuste	Base/ Venc. Acrescido percentual
Referência	Vencimento Base	8%	Total
1	R\$ 1.174,80	R\$ 93,98	R\$ 1.268,78
2	R\$ 1.233,54	R\$ 98,68	R\$ 1.332,22
3	R\$ 1.295,17	R\$ 103,61	R\$ 1.398,78
4	R\$ 1.359,97	R\$ 108,78	R\$ 1.468,76
5	R\$ 1.427,96	R\$ 114,16	R\$ 1.542,12
6	R\$ 1.499,35	R\$ 119,94	R\$ 1.619,29
7	R\$ 1.574,32	R\$ 125,94	R\$ 1.700,26
8	R\$ 1.653,03	R\$ 132,24	R\$ 1.785,27
9	R\$ 1.735,67	R\$ 138,85	R\$ 1.874,52
10	R\$ 1.822,45	R\$ 145,79	R\$ 1.968,24

**DE ACORDO COM A LEI Nº 262, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
HISTÓRICO DE ACRÉSCIMO -2013**

Anexo I - C

Tabela Vencimental do Cargo de Professor Mestre

(Jornada Semanal de 20 horas)

Cargo Único: Professor Mestre					
Ensino Superior/ Licenciatura Graduação Correspondente.	Percentual de Ajuste	Base/ Venc. Acrescido percentual	Gratificação por Regência de Classe	Mestrado	Total
Vencimento Base	8%		30%	50%	
R\$ 783,93	R\$ 78,39	R\$ 862,32	R\$ 258,69	R\$ 431,16	R\$ 1.552,17

Publicado por:

Nádia Medeiros de Araújo

Código Identificador:EF57782B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/05/2013. Edição 0850

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>